



PROJETO DE LEI N.º 891/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2024, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

- I** - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- II** - as Metas e Riscos Fiscais;
- III** - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;
- V** - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII** - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024.



§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:



- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARANÁ

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, ~~termos de~~ repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput” deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deve atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.



Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes, praticados em 2023.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “2” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2024, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.



CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;
- VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor



da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

- I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;
- II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2024 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2024, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2024, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 30 de Agosto de 2023.


VALMOR FÉLPE JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

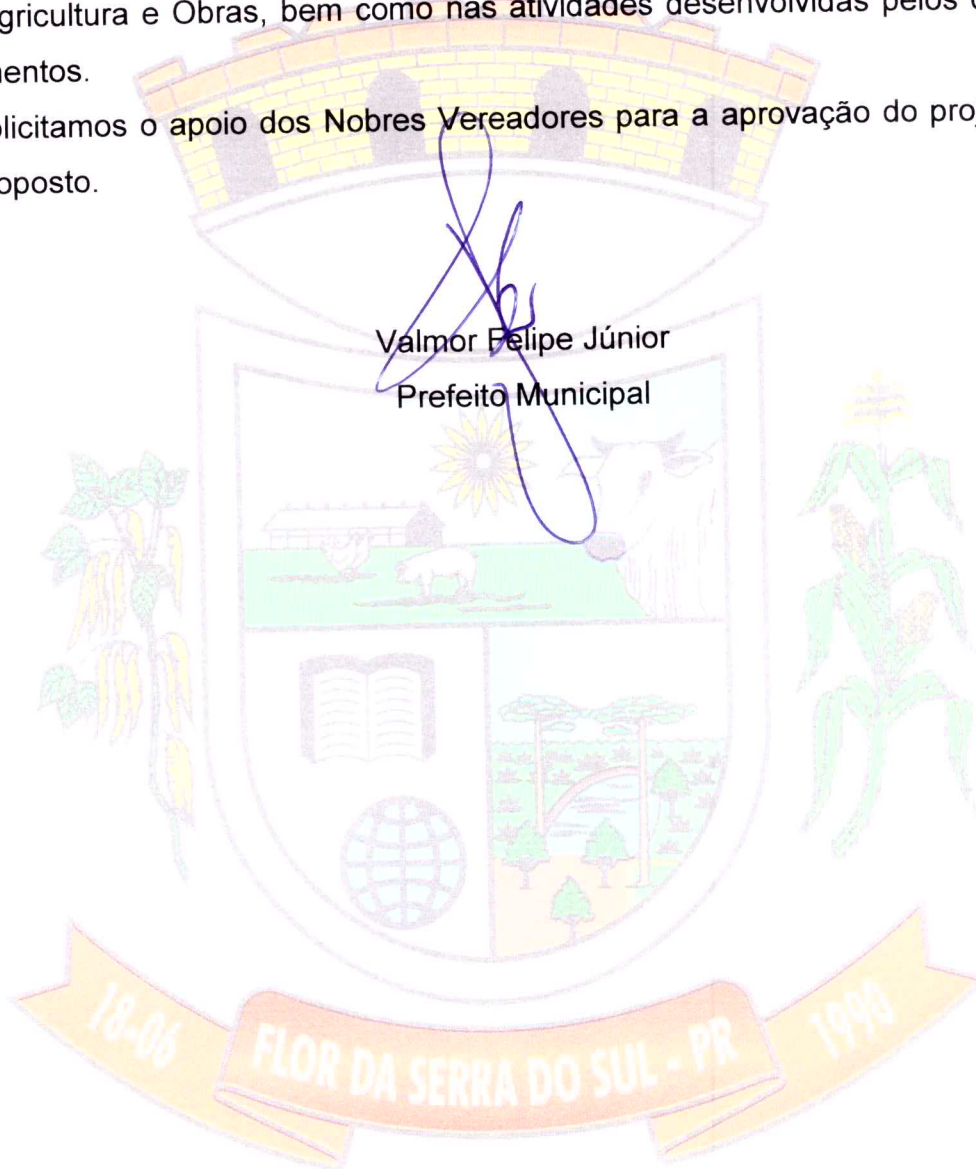
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2024 e dá outras providências.

Visando dar continuidade aos programas que estão sendo executados nas diversas secretarias municipais, com destaque para a Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras, bem como nas atividades desenvolvidas pelos demais departamentos.

Solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do projeto de lei ora proposto.


Valmor Felipe Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)										2026				2025				2024			
Especificação	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100									
Receita Total	35.954.028,86	33.918.895,15	0,000	0,000	37.228.586,97	33.133.309,87	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00									
Receitas Primárias (I)	32.714.928,01	30.863.139,63	0,000	0,000	33.747.150,08	30.034.843,43	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00									
Receitas Primárias Correntes	31.983.766,41	30.173.364,54	0,000	106,000	32.986.742,02	29.358.082,97	0,000	112,360	0,00	0,00	0,000	0,000									
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.472,80	892.898,87	0,000	0,000	984.331,73	876.051,74	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Transferências Correntes	30.248.554,88	28.536.372,53	0,000	0,000	31.182.122,02	27.751.977,59	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Demais Receitas Primárias Correntes	788.738,73	1.021.086,81	0,000	0,000	820.288,27	1.048.252,44	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Receitas Primárias de Capital	731.161,60	689.775,09	0,000	0,000	760.408,06	676.760,47	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Despesa Total	35.954.028,86	33.918.895,15	0,000	0,000	37.235.586,97	33.139.539,85	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Despesas Primárias (II)	32.343.519,58	30.512.754,32	0,000	0,000	33.067.751,48	29.700.580,70	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Despesas Primárias Correntes	28.877.512,50	27.242.936,32	0,000	106,000	29.856.016,62	26.571.748,50	0,000	112,360	0,00	0,00	0,000	0,000									
Pessoal e Encargos Sociais	14.857.092,80	14.016.125,28	0,000	0,000	15.342.532,36	13.654.799,18	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Outras Despesas Correntes	14.020.419,70	13.226.811,04	0,000	0,000	14.513.484,26	12.916.949,32	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Despesas Primárias de Capital	3.089.525,85	2.914.647,03	0,000	0,000	3.126.965,26	2.782.987,95	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	371.408,43	350.385,31	0,000	0,000	679.398,60	604.662,34	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									
Dívida Pública Consolidada (DC)	800.000,00	754.716,98	0,000	0,000	800.000,00	711.997,15	0,000	0,000	800.000,00	662.322,93	0,000	0,000									
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.100.000,00)	(1.037.735,85)	0,000	0,000	(1.100.000,00)	(978.996,08)	0,000	0,000	(1.100.000,00)	(910.694,03)	0,000	0,000									
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	200.000,00	188.679,25	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000									

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL		Variação		R\$ 1,00
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	28.837.538,81		116,53	0,00				(28.837.538,81)	(100,000)	
Receitas Primárias (I)	27.521.538,81		111,21	0,00				(27.521.538,81)	(100,000)	
Despesa Total	28.837.538,81		116,53	0,00				(28.837.538,81)	(100,000)	
Despesas Primárias (II)	26.518.066,94		107,16	0,00				(26.518.066,94)	(100,000)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.003.471,87		4,05	0,00			0,000	(1.003.471,87)	(100,000)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.000,00		4,04	0,00			0,000	(1.000.000,00)	(100,000)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(900.000,00)		(3,64)	0,00			0,000	900.000,00	(100,000)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(295.824,93)		(1,20)	0,00			0,000	295.824,93	(100,000)	

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Valores a Preços Correntes												R\$ 1,00
Especificação	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	28.831.681,80	28.837.538,81	0,020	0,00	(100,000)	35.954.028,86	---	37.228.586,97	3,540	0,00	(100,000)	
Receitas Primárias (I)	28.831.681,80	27.521.538,81	(4,540)	0,00	(100,000)	32.714.928,01	---	33.747.150,08	3,160	0,00	(100,000)	
Despesa Total	28.831.681,80	28.837.538,81	0,020	0,00	(100,000)	35.954.028,86	---	37.235.586,97	3,560	0,00	(100,000)	
Despesas Primárias (II)	27.363.656,00	26.518.066,94	(3,090)	0,00	(100,000)	32.343.519,58	---	33.371.572,48	3,180	0,00	(100,000)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.468.025,80	1.003.471,87	(31,640)	0,00	(100,000)	371.408,43	(11,110)	375.577,60	1,120	0,00	(100,000)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.089.492,47	1.000.000,00	(8,210)	900.000,00	(10,000)	800.000,00	---	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.195.824,93)	(900.000,00)	(24,740)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	22,220	(1.100.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	0,000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(585.142,17)	(295.824,93)	(49,440)	0,00	(100,000)	200.000,00	---	0,00	(100,000)	0,00	---	

Valores a Preços Constantes												
Especificação	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	32.242.469,76	30.567.791,14	(5,190)	0,00	(100,000)	33.918.895,15	0,000	33.133.309,87	(2,320)	0,00	(100,000)	
Receitas Primárias (I)	32.242.469,76	29.172.831,14	(9,520)	0,00	(100,000)	30.863.139,63	---	30.034.843,43	(2,680)	0,00	(100,000)	
Despesa Total	32.242.469,76	30.567.791,14	(5,190)	0,00	(100,000)	33.918.895,15	0,000	33.139.539,85	(2,300)	0,00	(100,000)	
Despesas Primárias (II)	30.600.776,50	28.109.150,96	(8,140)	0,00	(100,000)	30.512.754,32	---	29.700.580,70	(2,660)	0,00	(100,000)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.641.693,25	1.063.680,18	(35,210)	0,00	(100,000)	350.385,31	(16,140)	334.262,73	(4,600)	0,00	(100,000)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.218.379,43	1.060.000,00	(13,000)	900.000,00	(15,090)	754.716,98	(16,140)	711.997,15	(5,660)	662.322,93	(6,980)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.337.291,02)	(954.000,00)	(28,660)	(900.000,00)	(5,660)	(1.037.735,85)	15,300	(978.996,08)	(5,660)	(910.694,03)	(6,980)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(654.364,49)	(313.574,43)	(52,080)	0,00	(100,000)	188.679,25	0,000	0,00	(100,000)	0,00	---	

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	14.516.266,81	33,89	14.516.266,81	36,85	14.516.266,81	40,38
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	28.312.176,40	66,11	24.881.892,01	63,15	21.432.094,69	59,62
TOTAL	42.828.443,21	100,00	39.398.158,82	100,00	35.948.361,50	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-956.424,39	100,00	-956.424,39	100,00	-865.932,50	100,00
TOTAL	-956.424,39	100,00	-956.424,39	100,00	-865.932,50	100,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.629,33	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.629,33	0,00	0,00
TOTAL	2.629,33	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.724.183,85	0,00	251.311,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.724.183,85	0,00	251.311,00
Investimentos	2.474.067,63	0,00	251.311,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.116,22	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.724.183,85	0,00	251.311,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh))	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-2.972.865,52	-251.311,00	-251.311,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)		Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO												
1	2.002 - Aperfeiçoar a Administração Publica	Apoio administrativo(OUM)		A	1	04.122.0071	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	424.951,00	437.699,00	0,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	106.862,08	111.136,56	0,00
							3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.587,19	2.690,67	0,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.686,21	11.113,66	0,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	16.872,96	17.547,88	0,00
							3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	14.623,23	15.208,16	0,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.123,78	10.528,73	0,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.311,62	7.604,08	0,00
Órgão:	03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.643.366,17 4.767.272,72										
Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.348.955,80 3.433.343,38										
2	1.014 - Paço Municipal	P	1	04.122.0071	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500.000,00	0,00			
Obra Construída/Ampliada(MQD)												
3	2.003 - Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	A	1	04.122.0071	3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	00.00.00	72.497,00	74.672,00			
Apoio administrativo(OUM)												
					3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	969.323,00	998.403,00			
					3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	98.993,00	101.963,27			
					3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.247,55	21.057,45			
					3.1.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	100.000,00			
					3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	98.740,00	101.702,00			
					3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.816,00	11.248,64			
					3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	18.436,00	18.989,00			
					3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	211.237,00	217.574,00			
					3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.686,21	11.113,66			
					3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	118.110,72	122.835,15			
					3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	704.929,00	726.077,00			
					3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	114.896,00	118.342,00			
					3.3.90.47.00.00.00.00	00010700	00.00.00	259.972,00	267.771,00			
					3.3.90.47.00.00.00.00	04999900	00.00.00	3.244,80	3.374,59			
					3.3.90.47.00.00.00.00	12999900	00.00.00	1.081,60	1.124,86			
					3.3.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00	2.000,00			

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	33.745,92	35.095,76	
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS											
4	2.004	Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	A	1	04.122.0081	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	407.457,92	420.018,76	0,00
		Apoio administrativo(OUM)				3.3.90.30.00.00.00.00	10010700	00.00.00	16.872,96	17.547,88	
						3.3.90.30.00.00.00.00	11010700	00.00.00	7.874,05	8.189,01	
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.998,91	9.358,87	
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	257.475,00	265.199,00	
Unidade: 03.04 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO											
5	2.005	Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	A	1	04.123.0141	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	93.201,22	96.201,42	0,00
		Apoio administrativo(OUM)				3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	33.123,00	34.117,00	
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.149,62	3.275,60	
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	39.623,00	40.811,00	
						3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	17.305,60	17.997,82	
Unidade: 03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE											
6	2.006	Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria	A	1	04.124.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	793.751,23	817.709,16	0,00
		Apoio administrativo(OUM)				3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	14.623,23	15.208,16	
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	98.116,00	101.059,00	
7	0.001	Promover o Pagamento da Dívida Fundada Interna	O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	00010700	00.00.00	294.972,00	303.821,00	
		Outros Produtos(OUM)				4.6.90.71.00.00.00.00	00010700	00.00.00	368.729,00	379.791,00	
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO											
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS											
8	1.001	Pavimentar Vias Urbanas	P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.713.389,55	3.847.622,37	0,00
		Pavimentação de vias(MQD)				4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	112.486,40	116.985,86	
9	1.013	Garagem Municipal	P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	150.000,00	
		Obra Construída/Ampliada(MQD)									
10	2.008	Urbanização de Praças e Vias	A	1	15.452.0541	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	103.993,00	107.113,00	
		Outros Produtos(OUM)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO												
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS												
11	2.009	- Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	A	1	15.452.0541	3.3.90.30.00.00.00.00	07999900	00.00.00	00.00.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
		Outros Produtos(OUM)				3.3.90.36.00.00.00.00	07999900	00.00.00	00.00.00	3.713.389,55	3.847.622,37	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	3.713.389,55	3.847.622,37	0,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	3.712,05	3.860,53	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	20.247,55	21.057,45	
						4.5.90.61.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	67.491,84	70.191,51	
						3.3.90.30.00.00.00.00	07999900	00.00.00	00.00.00	42.182,40	43.869,70	
						3.3.90.36.00.00.00.00	07999900	00.00.00	00.00.00	14.623,23	15.208,16	
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	112.002,04	116.482,12	
						3.3.90.39.00.00.00.00	07999900	00.00.00	00.00.00	189.629,57	197.214,76	
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	20.247,55	21.057,45	
12	1.002	- Estradas Rurais e Obras de Arte	P	1	26.782.0742	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	146.232,32	152.081,61	
Restauração de estradas vicinais(MQD)												
13	2.010	- Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	A	1	26.782.0742	3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	56.632,00	58.330,00	
		Veiculos(UND)				3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	652.421,12	678.517,96	
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	42.744,83	44.454,62	
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	73.116,16	76.040,81	
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	84.364,80	87.739,39	
						3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	10.816,00	11.248,64	
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	375.591,00	386.859,00	
						3.3.90.30.00.00.00.00	04999900	00.00.00	00.00.00	130.068,02	135.270,74	
						3.3.90.30.00.00.00.00	10010700	00.00.00	00.00.00	88.048,73	91.570,68	
						3.3.90.30.00.00.00.00	11010700	00.00.00	00.00.00	8.323,99	8.656,95	
						3.3.90.30.00.00.00.00	12999900	00.00.00	00.00.00	40.292,63	41.904,33	
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	14.623,23	15.208,16	
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	256.232,00	263.919,00	
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	14.623,23	15.208,16	
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	31.496,19	32.756,04	
53	1.018	- Casas Populares	P	1	16.482.0561	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	00.00.00	56.243,20	58.492,93	
Obra Construida/Ampliada(MQD)												

Typo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

FEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Pagina: 4/13
Data: 28/08/2023

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO											
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS											
60	1.008 - Rua Coberta		P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	05039901	04.03.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
Obra Construída/Ampliada(MLN)											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO											
14	2.029 - Melhorar o Programa de Merenda Escolar		A	1	08.306.0381	3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.960.133,43	9.257.717,29	0,00
Alunos atendidos(PES)											
15	1.007 - Predios Escolares		P	1	12.361.0431	4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.01	2.000,00	2.000,00	0,00
Obra Construída/Ampliada(MQD)											
16	2.012 - Ampliar o Transporte Escolar		A	1	12.361.0431	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	01.01.01	384.932,74	396.480,00	0,00
Alunos atendidos(PES)											
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	01.01.01	87.082,47	90.565,77	0,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	01.01.01	29.473,69	30.652,63	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	105.291,48	113.732,85	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	07990100	01.03.01	65.737,05	68.366,53	0,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	01.01.01	92.563,03	95.339,00	0,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	03010100	01.01.01	55.889,00	57.566,00	0,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	07990100	01.03.01	134.983,68	140.383,03	0,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	05030101	01.01.01	213.915,39	222.472,00	0,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	43090106	01.03.95	74.387,26	77.362,75	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	01.01.01	10.047,28	10.449,18	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	01.01.01	26.794,26	27.866,03	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	07990100	01.03.01	56.243,20	58.492,93	0,00
17	2.013 - Encargos do Fundeb		A	1	12.361.0431	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	01.02.01	2.102.574,68	2.165.615,94	0,00
Alunos atendidos(PES)											
						3.1.90.11.00.00.00.00	02020100	01.02.03	447.208,54	459.331,18	0,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.01	14.623,23	15.208,16	0,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	02020100	01.02.03	8.998,91	9.358,87	0,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	01020100	01.02.01	348.718,72	359.180,28	0,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	02020100	01.02.03	65.242,11	67.851,80	0,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO											
18	2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos(PES)	A	1	12.361.0431	3.3.90.33.00.00.00.00	02020100	01.02.03	14.623,23	15.208,16	0,00
						3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	01.01.01	222.448,00	229.121,00	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	01.01.01	463.219,21	481.747,98	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.01	574.643,00	591.882,00	0,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	48.871,00	50.338,00	0,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	03010100	01.01.01	48.493,00	49.948,00	0,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	150.178,00	154.683,00	0,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	01.01.01	7.649,08	7.955,04	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	01.01.01	199.100,93	207.064,96	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	124.729,00	128.471,00	0,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	03010100	01.01.01	22.497,28	23.397,17	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	01.01.01	200.959,66	208.998,04	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	03010100	01.01.01	143.383,00	147.684,00	0,00
						3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	01.01.01	10.816,00	11.248,64	0,00
						3.3.91.36.00.00.00.00	00010700	01.01.01	162.240,00	168.729,60	0,00
19	2.016 - Incentivar o Ensino Superior	Pessoas atendidas(PES)	A	1	12.364.0431	4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.01	54.080,00	56.243,20	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.01	78.116,00	80.459,00	0,00
						3.3.90.48.00.00.00.00	00010700	00.00.00	205.608,00	211.776,00	0,00
	20	2.045 - Encargos do Fundeb - Educação Infantil	A	1	12.365.0471	3.1.90.11.00.00.00.00	01020100	01.02.03	614.338,12	632.768,26	0,00
						3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.03	69.246,46	71.323,85	0,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	01020100	01.02.03	128.740,48	132.602,69	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	02020100	01.02.03	40.495,10	42.114,91	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	04010100	01.01.02	224.655,29	233.641,48	0,00
	22	2.015 - Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	A	1	12.365.0471	3.1.90.16.00.00.00.00	04010100	01.01.02	14.623,23	15.208,16	0,00
						3.1.91.13.00.00.00.00	04010100	01.01.02	51.743,74	53.813,49	0,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	01.01.02	146.232,32	152.081,61	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	01.01.02	21.372,42	22.227,31	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	01.01.02	21.372,42	22.227,31	0,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO											
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA											
23	2.017	Eventos Culturais, Artísticos e Históricos	A	1	13.392.0511	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
										668.899,26	0,00
										205.837,05	0,00
										76.040,81	
										7.604,08	
										15.208,16	
										40.811,00	
										66.173,00	
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
24	1.006	Estadio Municipal	P	1	27.812.0761	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	424.024,60	432.645,89	0,00
										150.000,00	
Obra Construída/Ampliada(MQD)											
25	2.018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	A	1	27.812.0761	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	59.744,00	61.537,00	
										11.113,66	
										2.690,67	
										2.690,67	
										39.393,00	
										31.220,00	
										8.189,01	
										108.264,00	
										7.604,08	
										9.943,80	
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO											
26	2.019	Fomentar as Atividades de Turismo	A	1	13.695.0511	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	29.246,46	30.416,32	0,00
										15.208,16	
										15.208,16	
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO											
Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE											
27	1.012	Poços Artesianos	P	1	17.511.0591	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.927.273,93	7.175.898,54	0,00
										415.390,84	0,00
										134.983,68	
Poços Artesianos(UND)											
28	2.024	Saneamento Urbano e Rural	A	1	17.512.0591	3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	257.475,00	265.199,00	
										15.208,16	
Pessoas atendidas(PES)											

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO												
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
29 2.020 - Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario												
Pacientes atendidos(PES)												
				A	1	10.301.0331	3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	02.01.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
										6.927.273,93	7.175.898,54	0,00
										6.397.679,01	6.627.694,81	0,00
										137.080,00	141.192,00	
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	112.486,40	116.985,86	
							3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.466.989,00	1.510.998,00	
							3.1.90.11.00.00.00.00	94090206	02.04.00	444.883,71	462.679,06	
							3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	14.623,23	15.208,16	
							3.1.90.16.00.00.00.00	03010200	02.01.00	198.729,00	204.691,00	
							3.1.90.16.00.00.00.00	94090206	02.04.00	14.623,23	15.208,16	
							3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	328.718,00	338.580,00	
							3.1.91.13.00.00.00.00	94090206	02.04.00	89.989,12	93.588,68	
							3.3.50.41.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.712,05	3.860,53	
							3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.816,00	11.248,64	
							3.3.90.14.00.00.00.00	03010200	02.01.00	20.816,00	21.440,00	
							3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	504.951,00	520.099,00	
							3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	02.04.00	10.816,00	11.248,64	
							3.3.90.32.00.00.00.00	03010200	02.01.00	157.480,96	163.780,20	
							3.3.90.32.00.00.00.00	94090206	02.04.00	73.116,16	76.040,81	
							3.3.90.32.00.00.00.00	11090205	02.04.00	73.116,16	76.040,81	
							3.3.90.33.00.00.00.00	03010200	02.01.00	43.264,00	44.994,56	
							3.3.90.36.00.00.00.00	03010200	02.01.00	14.623,23	15.208,16	
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	224.972,80	233.971,71	
							3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.196.137,89	1.247.556,86	
							3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	534.310,40	555.682,82	
							3.3.90.39.00.00.00.00	11090205	02.04.00	44.994,56	46.794,34	
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	02.01.00	8.652,80	8.998,91	
							3.3.90.46.00.00.00.00	03010200	02.01.00	14.623,23	15.208,16	
							3.3.90.48.00.00.00.00	03010200	02.01.00	13.498,37	14.038,30	
							4.4.90.51.00.00.00.00	03010200	02.01.00	31.496,19	32.756,04	
							4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	42.182,40	43.869,70	
30	2.043 - Assistencia Farmaceutica			A	1	10.301.0331	3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	80.287,00	82.695,00	
	Pessoas atendidas(PE)						3.1.90.11.00.00.00.00	94090206	02.04.00	20.513,02	21.333,54	

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO												
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
31	2.022 - Consorcio de Saude - ARSS			A	1	10.302.0331	3.1.71.70.00.00.00.00 03010200		02.01.00	10.000,00	10.300,00	0,00
Pacientes atendidos(PES)												
32	2.041 - Consorcio Intern.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR			A	1	10.302.0331	3.1.71.70.00.00.00.00 03010200		02.01.00	50.191,00	51.697,00	
Pessoas atendidas(PES)												
33	2.044 - Atencão de MAC Ambulatorial e Hospitalar			A	1	10.302.0331	3.3.90.39.00.00.00.00 94090206		02.04.00	57.818,01	60.130,73	
Pessoas atendidas(PES)												
58	1.022 - Unidade Basica de Saude			P	1	10.301.0331	4.4.90.51.00.00.00.00 00010700		02.01.00	112.486,40	116.985,86	
Obra Construida/Ampliada(MQD)												
59	2.046 - Consorcio Intergestores Parana Saude			A	1	10.302.0331	3.3.71.70.00.00.00.00 00010700		02.01.00	67.491,84	70.191,51	
Pessoas atendidas(PE)												
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE VISA												
34	2.023 - Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria			A	1	10.304.0331	3.1.90.11.00.00.00.00 03010200		02.01.00	87.080,22	90.563,45	0,00
Pessoas atendidas(PES)												

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO											
Unidade: 07.05 - DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA											
						3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	02.04.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	6.927.273,93	7.175.898,54	0,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	94090206	02.04.00	40.624,47	42.249,44	0,00
									20.095,70	20.899,52	
									10.506,23	10.926,48	
									6.003,40	6.243,54	
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL											
36	2.028	Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	A	1	08.244.0281	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.753.925,68	1.769.554,57	0,00
		Pessoas atendidas(PES)							273.780,86	232.732,12	0,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.382,78	83.598,09	
									6.698,56	6.966,51	
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.698,56	6.966,51	
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.698,56	6.966,51	
						3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.816,00	11.248,64	
55	1.020	Centro de Reabilitação - APAE	P	1	08.242.0271	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	0,00	
		Obra Construída/Ampliada(MQD)									
56	1.021	Capela Mortuaria - Tatetos	P	1	08.244.0281	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	112.486,40	116.985,86	
		Obra Construída/Ampliada(MQD)									
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
37	2.039	Bloco de Proteção Social Especial	A	1	08.241.0281	3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.248.708,01	1.296.681,72	0,00
		Pessoas atendidas(PES)							10.047,28	10.449,18	
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	13.397,13	13.933,02	
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.095,70	20.899,52	
38	2.027	Bloco de Proteção Social Basica	A	1	08.244.0281	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	334.932,76	348.330,06	
		Pessoas atendidas(PES)									
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.191,39	41.799,05	
						3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	16.076,69	16.719,75	
						3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	46.889,96	48.765,55	
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.374,59	3.509,58	
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	97.082,00	99.994,00	
						3.3.90.30.00.00.00.00	34090606	04.04.00	113.756,37	118.306,63	
						3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	108.160,00	112.486,40	
						3.3.90.33.00.00.00.00	34090606	04.04.00	10.717,70	11.146,41	
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	26.794,26	27.866,03	

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
39	2.037 - Manutenção do CRAS		Pessoas atendidas(PES)	A	1	08.244.0281	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
										1.753.925,68	1.769.554,57	0,00
										1.248.708,01	1.296.681,72	0,00
										17.416,27	18.112,92	
										100.333,00	103.343,00	
							3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	04.04.00	00.00.00	80.382,78	83.598,09	
										3.244,80	3.374,59	
										86.528,00	89.989,12	
										13.397,13	13.933,02	
										20.095,70	20.899,52	
40	2.040 - Bloco de Cofinanciamento Por Resultados		Pessoas atendidas(PES)	A	1	08.244.0281	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	6.698,56	6.966,51	
										20.095,70	20.899,52	
										3.348,72	3.482,67	
										5.358,85	5.573,21	
										9.027,03	9.388,11	
							3.3.90.39.00.00.00.00 36090606	00.00.00	00.00.00	7.772,81	8.083,72	
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
41	6.002 - Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente		Crianças atendidas(PES)	A	1	08.243.0243	3.1.90.04.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	231.436,81	240.140,73	0,00
										53.264,00	54.861,00	
										10.047,28	10.449,18	
										2.000,00	2.060,00	
										20.095,70	20.899,52	
							3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	6.698,56	6.966,51	
										6.698,56	6.966,51	
42	6.001 - Manter e Adequar o Conselho Tutelar		Crianças atendidas(PES)	A	1	08.243.0243	3.1.90.11.00.00.00.00 00010700	00.00.00	00.00.00	87.082,47	90.565,77	
										20.095,70	20.899,52	
										10.717,70	11.146,41	
										4.019,14	4.179,90	

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Радина. 11/13

Data: 28/08/2023

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700 00.00.00 10.717,70 11.146,41 0,00											
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO											
43 2.031 - Produtores Rurais Assitados											
Pessoas atendidas(PES)											
A 1 20.601.0621 3.1.90.04.00.00.00.00 00010700 00.00.00 54.080,00 56.243,20 0,00											
3.1.90.11.00.00.00.00 00010700 00.00.00 502.399,13 522.495,10 0,00											
3.1.90.13.00.00.00.00 00010700 00.00.00 20.095,70 20.899,52 0,00											
3.1.90.16.00.00.00.00 00010700 00.00.00 87.082,47 90.565,77 0,00											
3.1.91.13.00.00.00.00 00010700 00.00.00 66.986,55 69.666,01 0,00											
3.3.30.41.00.00.00.00 00010700 00.00.00 26.794,26 27.866,03 0,00											
3.3.50.41.00.00.00.00 00010700 00.00.00 6.698,56 6.966,51 0,00											
3.3.90.08.00.00.00.00 00010700 00.00.00 10.816,00 11.248,64 0,00											
3.3.90.30.00.00.00.00 00010700 00.00.00 294.740,24 306.529,85 0,00											
3.3.90.32.00.00.00.00 00010700 00.00.00 143.589,00 147.897,00 0,00											
3.3.90.36.00.00.00.00 00010700 00.00.00 26.794,26 27.866,03 0,00											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700 00.00.00 206.938,00 213.147,00 0,00											
3.3.90.40.00.00.00.00 00010700 00.00.00 4.326,40 4.499,46 0,00											
4.4.90.51.00.00.00.00 00010700 00.00.00 20.095,70 20.899,52 0,00											
4.4.90.52.00.00.00.00 00010700 00.00.00 60.287,09 62.698,57 0,00											
44 2.032 - Incremento da Produção Animal											
Pessoas atendidas(PES)											
A 1 20.602.0621 3.3.90.30.00.00.00.00 00010700 00.00.00 190.766,00 196.489,00 0,00											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700 00.00.00 35.095,00 36.148,00 0,00											
45 2.033 - Estradas Vicinais											
Restauração de estradas vicinais(MQD)											
A 1 20.782.0742 3.3.90.30.00.00.00.00 00010700 00.00.00 1.232.214,00 1.269.180,00 0,00											
3.3.90.39.00.00.00.00 00010700 00.00.00 198.766,00 204.729,00 0,00											
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO											
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA											
46 2.034 - Incrementar a Produção Industrial											
Pessoas atendidas(PES)											
A 1 22.661.0691 3.1.90.11.00.00.00.00 00010700 00.00.00 405.501,28 420.459,84 0,00											
3.1.90.13.00.00.00.00 00010700 00.00.00 365.309,89 378.660,79 0,00											
3.1.90.16.00.00.00.00 00010700 00.00.00 87.287,00 89.905,00 0,00											
13.397,13 13.933,02 0,00											
4.019,14 4.179,90 0,00											

Tipo: P = Projeto A = Atividade. O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO												
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA												
							3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	31.460.648,58	32.461.763,48	0,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	405.501,28	420.459,84	0,00
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	365.309,89	378.660,79	0,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	4.019,14	4.179,90	
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	38.794,23	39.958,00	
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	33.493,28	34.833,01	
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	53.588,52	55.732,06	
							4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	56.243,20	58.492,93	
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	29.473,69	30.652,63	
							4.5.90.61.00.00.00.00	00010700	00.00.00	44.994,56	46.794,34	
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO												
				A	1	23.691.0711	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.191,39	41.799,05	0,00
										26.794,26	27.866,03	
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	13.397,13	13.933,02	
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
Unidade: 11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE												
				A	1	18.541.0601	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	540.775,81	560.006,34	0,00
										540.775,81	560.006,34	0,00
										200.959,66	208.998,04	
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.095,70	20.899,52	
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.095,70	20.899,52	
							3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	22.775,12	23.686,13	
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	132.479,00	136.454,00	
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.095,70	20.899,52	
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	107.633,00	110.862,00	
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.244,80	3.374,59	
							4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	13.397,13	13.933,02	
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
				R	1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00.00	00010700	00.00.00	81.509,23	84.769,60	0,00
										81.509,23	84.769,60	0,00
										81.509,23	84.769,60	
49 9.999 - Reserva de Contingencia												
Outros Produtos(OUM)												

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Priori.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026						
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL																	
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES																	
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES																	
50	2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	Apoio administrativo(OUM)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	785.000,00	1.289.600,00	0,00						
						3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	165.000,00	173.000,00	0,00						
						3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	500,00	500,00	0,00						
						3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	22.000,00	22.000,00	0,00						
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	53.000,00	0,00						
						3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	0,00						
						3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00						
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	183.100,00	190.100,00	0,00						
						4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00						
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	0,00						
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL																	
Órgão: 20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL																	
Unidade: 20.01 - PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL																	
57	2.050 - Manutenção do Fundo de Previdência Municipal	Pessoas atendidas(PES)	A	1	09.272.0292	3.1.90.01.00.00.00.00	40080300	03.01.00	1.868.191,60	2.055.010,76	0,00						
						3.1.90.03.00.00.00.00	40080300	03.01.00	250.361,10	275.397,21	0,00						
						3.1.90.05.00.00.00.00	40080300	03.01.00	58.703,09	64.573,40	0,00						
						3.3.90.08.00.00.00.00	40080300	03.01.00	69.432,01	76.375,22	0,00						
						3.3.90.30.00.00.00.00	01010700	03.01.00	1.200,00	1.300,00	0,00						
						3.3.90.36.00.00.00.00	01010700	03.01.00	4.000,00	4.000,00	0,00						
						3.3.90.39.00.00.00.00	01010700	03.01.00	10.000,00	10.000,00	0,00						
						9.9.99.99.00.00.00.00	40080300	03.01.00	979.892,48	997.566,90	0,00						
						Total geral:									35.954.028,86	37.235.586,97	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Data: 28/08/2023

Data: 28/08/2023

Data: 28/08/2023

Data: 28/08/2023

Data: 28/08/2023

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2024 (C)

Conta	Descrição	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	731,16	760,41	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	7.311,62	7.604,08	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	16.198,04	16.845,96	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.198,04	16.845,96	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	16.198,04	16.845,96	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.092.389,82	1.135.577,43	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	846.100,85	879.436,89	0,00
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	846.100,85	879.436,89	0,00
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	846.100,85	879.436,89	0,00
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	833.580,28	866.923,49	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	833.580,28	866.923,49	0,00
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	12.520,57	12.513,40	0,00
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	12.520,57	12.513,40	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.288,97	256.140,54	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.288,97	256.140,54	0,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.288,97	256.140,54	0,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	244.095,49	253.859,31	0,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.462,32	1.520,82	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	731,16	760,41	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	924.587,35	979.570,84	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.372,42	22.227,31	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.372,42	22.227,31	0,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	21.372,42	22.227,31	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.372,42	22.227,31	0,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.372,42	22.227,31	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	903.214,93	957.343,53	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	903.214,93	957.343,53	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	103.214,93	107.343,53	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	103.214,93	107.343,53	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB 70	11.023,67	11.464,61	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Transp Escolar	191,23	198,87	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Sal Educação	3.869,53	4.024,31	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - PETE	146,24	152,09	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FEP	258,72	269,07	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-CIDE	168,73	175,48	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-COSIP	146,23	152,08	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - PSB	1.462,32	1.520,82	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - ACESSUAS	1.462,32	1.520,82	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec.Vinc.-FNAS - IGDBF	337,46	350,96	0,00

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2024 (C)

Conta	Descrição	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres	75.712,00	78.740,48	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.30.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Livres	75.712,00	78.740,48	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos da Saude	8.436,48	8.773,94	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.50.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.SUS Custeio	8.436,48	8.773,94	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	800.000,00	850.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	800.000,00	850.000,00	0,00
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	357.814,91	372.127,51	0,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.097,15	280.901,04	0,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.097,15	280.901,04	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.097,15	280.901,04	0,00
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	188.977,15	196.536,24	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Transp.Rodoviário	107.986,94	112.306,42	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Coleta de Lixo	80.990,21	84.229,82	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	81.120,00	84.364,80	0,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	87.717,76	91.226,47	0,00
4.1.6.2.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	87.717,76	91.226,47	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	87.717,76	91.226,47	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	81.120,00	84.364,80	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	540,80	562,43	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	5408,00	5.624,32	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	648,96	674,92	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	35.919.834,27	37.047.558,99	0,00
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	19.574.235,97	20.168.634,71	0,00
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.378.951,40	17.892.538,77	0,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.366.015,46	17.879.085,40	0,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.336.764,90	16.808.664,81	0,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.336.764,90	16.808.664,81	0,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.029.250,56	1.070.420,59	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.029.250,56	1.070.420,59	0,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	494.940,16	514.737,77	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - 1% Julho	534.310,40	555.682,82	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - 1% Dezer	12.935,94	13.453,37	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.05.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - 1% Dezer	12.935,94	13.453,37	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.054,10	138.376,26	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.054,10	138.376,26	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	133.054,10	138.376,26	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.687,30	1.754,79	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.687,30	1.754,79	0,00
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Prii	131.366,80	136.621,47	0,00
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - FEP	131.366,80	136.621,47	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	131.366,80	136.621,47	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	131.366,80	136.621,47	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2024 (C)

Conta	Descrição	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.330.506,44	1.383.726,71	0,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.330.506,44	1.383.726,71	0,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.330.506,44	1.383.726,71	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	1.330.506,44	1.383.726,71	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fund	1.330.506,44	1.383.726,71	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	PAB SUS - PAB FIXO	245.000,00	255.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	PAB SUS - PAB VARIÁVEL	943.167,88	984.104,57	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	PAB SUS - ATENÇÃO DE MAC	48.672,00	49.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	PAB SUS - VIGILANCIA SANITARIA	70.952,96	72.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	PAB SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	22.713,60	23.622,14	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	400.451,58	416.469,65	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	253.094,40	263.218,18	0,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	253.094,40	263.218,18	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	73.116,16	76.040,81	0,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	73.116,16	76.040,81	0,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princí	74.241,02	77.210,66	0,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATI	74.241,02	77.210,66	0,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	255.906,56	259.142,80	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	255.906,56	259.142,80	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	255.906,56	259.142,80	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	76.793,60	79.865,34	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia do FNAS - PSB	142.554,88	141.257,07	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia do FNAS - ACESSUAS	24.876,80	25.871,87	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferencia do FNAS - IGD	11.681,28	12.148,52	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferencia do FNAS - IGD-SUAS	75.365,89	78.380,52	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	75.365,89	78.380,52	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	75.365,89	78.380,52	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	75.365,89	78.380,52	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.501.812,39	12.919.824,79	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.169.977,51	12.574.716,51	0,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.360.489,90	11.732.849,40	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.360.489,90	11.732.849,40	0,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	613.050,88	637.572,92	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	613.050,88	637.572,92	0,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	155.231,23	161.440,48	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	155.231,23	161.440,48	0,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	41.205,50	42.853,71	0,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	41.205,50	42.853,71	0,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	118.110,72	122.835,15	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2024 (C)

Conta	Descrição	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	118.110,72	122.835,15	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	118.110,72	122.835,15	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Saude Estado - AP - SUS	118.110,72	122.835,15	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	213.724,16	222.273,13	0,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	213.724,16	222.273,13	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Princip	213.724,16	222.273,13	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Convenio Transporte Escolar PETE	213.724,16	222.273,13	0,00
4.1.7.5.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	3.843.785,91	3.959.099,49	0,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	3.843.785,91	3.959.099,49	0,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	3.843.785,91	3.959.099,49	0,00
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	60.047,50	62.449,38	0,00
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	60.047,50	62.449,38	0,00
4.1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	60.047,50	62.449,38	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas	60.047,50	62.449,38	0,00
4.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.679,43	2.786,60	0,00
4.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.679,43	2.786,60	0,00
4.1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.548,97	8.890,92	0,00
4.1.9.9.9.99.3.1.02.00.00	Outras Receitas	48.819,10	50.771,86	0,00
4.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	731.161,60	760.408,06	0,00
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	731.161,60	760.408,06	0,00
4.2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	731.161,60	760.408,06	0,00
4.2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	731.161,60	760.408,06	0,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	731.161,60	760.408,06	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	731.161,60	760.408,06	0,00
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Convenio Sedu - Rua Coberta	731.161,60	760.408,06	0,00
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.593.000,00	1.752.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 14%	1.226.000,00	1.349.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 3,89%	367.000,00	403.000,00	0,00
4.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.671.279,39	-5.865.436,97	0,00
4.9.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-5.671.279,39	-5.865.436,97	0,00
4.9.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.287.017,65	-3.385.804,77	0,00
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.271.944,47	-3.370.128,67	0,00
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.269.357,28	-3.367.438,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2024 (C)

Conta	Descrição	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.269.357,28	-3.367.438,00	0,00
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.269.357,28	-3.367.438,00	0,00
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.587,19	-2.690,67	0,00
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.587,19	-2.690,67	0,00
4.9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-15.073,18	-15.676,10	0,00
4.9.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-15.073,18	-15.676,10	0,00
4.9.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	-15.073,18	-15.676,10	0,00
4.9.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Dedução Fundeb - ICMS DESONERAÇÃO	-15.073,18	-15.676,10	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.384.261,74	-2.479.632,20	0,00
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.384.261,74	-2.479.632,20	0,00
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.230.605,31	-2.319.829,52	0,00
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.230.605,31	-2.319.829,52	0,00
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-122.610,18	-127.514,58	0,00
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-122.610,18	-127.514,58	0,00
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-31.046,25	-32.288,10	0,00
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-31.046,25	-32.288,10	0,00
Total geral:		35.954.028,86	37.228.586,97	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador